



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 584

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 584

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO Nº 3.763, 25 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a avaliação, reavaliação, depreciação dos bens imóveis a serem adquiridos pelo Município, os que estejam sob sua guarda e que por força da lei demandem essas providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação de Bens para fins de procedimento de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens imóveis do Município ou a serem adquiridos pelo Município, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Isabella Vargas Ortiz Picazo Montanari: Engenheira Civil, concursada para o emprego público de Engenheiro Civil;

II – Alípio Marques Junior: Técnico em Edificações, concursado para emprego público de Técnico de Edificações, nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Projetos e Convênios;

III - Edivan Ferreira de Lacerda: Engenheiro de Produção, com Especialização em Gestão de Processos, Assessor de Secretaria.

Parágrafo único. O membro indicado no inciso I exercerá o encargo de Presidente da Comissão, e será responsável por organizar, convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º A Comissão ora instituída, tem por objetivo realizar os trabalhos de elaboração de Laudos de Avaliações, Reavaliações, Arbitramentos, Vistorias e Perícias de bens imóveis no Município de Itirapina.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 584

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

I - Avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

II - Avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

III - avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

IV - Atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário(s) da(s) pasta(s) interessada(s), mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

Art. 4º A Comissão deverá, ainda, avaliar os bens imóveis que não possuam valor declarado ou registrado.

Art. 5º Os Laudos de Avaliação serão sempre formulados pela equipe integrante da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 25 DE AGOSTO DE 2021.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal de Itirapina

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 584

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO Nº 3.764, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional especial, e suplementá-lo se necessário, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme Lei nº 3.005 de 24 de agosto de 2021, criando no orçamento em vigor, a seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha / Valor		135.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.0050	Repasse a Instituições do Terceiro Setor - Ações da Saúde
Categoria Econômica	335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
TOTAL DO CRÉDITO		135.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha / Valor	32	51.791,68
Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Funcional Programática	08.244.9004.2104	Manutenção do Fundo de Assistência Social
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral

Ficha / Valor	57	83.208,32
Unidade Orçamentária	02.03.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Funcional Programática	08.243.9006.0036	Repasse a Instituições do Terceiro Setor - Recursos Próprios
Categoria Econômica	335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral
TOTAL DA ANULAÇÃO		135.000,00

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 25 DE AGOSTO DE 2021.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA